

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0241/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455 inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.266.051/0001-60, estabelecida na Av. São João, nº 599, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 008.651.019-30 e RG nº 3623690, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de produtos, materiais decorativos natalinos de estruturas metálicas maiores, já existentes, sendo: reparo com soldas e pinturas automotivas afim de serem reutilizadas na ornamentação e decoração externa Natalina no Município de Xanxerê em 2023**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0204/2023 – Pregão Eletrônico nº 0041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Departamento de Cultura**, Rua José de Miranda Ramos, 421, centro, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 16:00h.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 36.956,05 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**, conforme segue:

Lote: 2

Participante: ADEVAL BIKE, PAPELARIA E BAZAR LTDA

<p>Corda/mangueira luminosa em leds, 12 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds p/m. Leds deitados visão 360 graus. Potência mínima 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo c/100 m, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) 5 capas terminação 12 mm. Ip-44. Leds cor verde. - Corda/mangueira luminosa em leds, 12 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds p/m. Leds deitados visão 360 graus. Potência mínima 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo c/100 m, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) 5</p>	5,000	RL	EURO	598,50	2.992,50
---	-------	----	------	--------	----------

5	Corda/mangueira luminosa em leds, 12 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds p/m. Leds deitados visão 360 graus. Potência mínima 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo c/100 m, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) 5 capas terminação 12 mm. Ip-44. Leds cor amarelo. - Corda/mangueira luminosa em leds, 12 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds p/m. Leds deitados visão 360 graus. Potência mínima 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios. Tensão: 220 volts. Rolo c/100 m, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) 5 capas terminação 12 mm. Ip-44. Leds cor amarelo.	20,000	RL	EURO	598,50	11.970,00
6	ESTRELA SPUTINIK OURIÇO para uso externo - 180 LED com memória 1x1m bivolt. - ESTRELA SPUTINIK OURIÇO para uso externo - 180 LED com memória 1x1m bivolt.	1,000	UND	MGC	486,51	486,51
7	TERMINAL PARA VEDAÇÃO PONTA DA MANGUEIRA LED Adaptável as mangueiras led. - TERMINAL PARA VEDAÇÃO PONTA DA MANGUEIRA LED Adaptável as mangueiras led.	300,000	MT	MGC	2,09	627,00
8	CONECTORES DE EMENDA MANGUEIRA LED DE 02 FIOS - Redonda Rabicho Plug - Universal - Adaptáveis as mangueiras led - CONECTORES DE EMENDA MANGUEIRA LED DE 02 FIOS - Redonda Rabicho Plug - Universal - Adaptáveis as mangueiras led	300,000	UND	MGC	7,25	2.175,00
9	CONECTORES DE EMENDA PRETO - CONECTORES DE EMENDA PRETO	200,000	UND	MGC	5,66	1.132,00
10	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 15 CM - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 15 CM	2.000,0	UND	G20	0,22	440,00
11	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 20 CM - ABRAÇADEIRAS DE NYLON 20 CM	2.000,0	UND	G20	0,25	500,00
12	ABRAÇADEIRAS DE NAYLON 28 CM - ABRAÇADEIRAS DE NAYLON 28 CM	2.000,0	UND	G20	0,35	700,00
13	CONTROLE SEQUENCIAL BIVOLT ATÉ 100 MTS - Adaptável - CONTROLE SEQUENCIAL BIVOLT ATÉ 100 MTS - Adaptável	3,000	UND	BRIGTH	33,08	99,24
14	DIJUNTOR 16 A monofasico - DIJUNTOR 16 A monofasico	10,000	UND	SOPRANO	19,90	199,00
15	FITA AUTOFUSÃO ROLO 10 METROS - FITA AUTOFUSÃO ROLO 10 METROS	20,000	UND	FLOR SUL	17,59	351,80
16	CABO PP 2/5 - ROLOS COM 100 METROS CADA - CABO PP 2/5 - ROLOS COM 100 METROS CADA	20,000	RL	RY	112,50	2.250,00
17	Cordão c/100 leds blindados cor branco frio, c/16 estrobinhos	100,000	UND	LUZ DE NATAL	41,82	4.182,00

e 84 leds fixos, uso externo, c/fiação cor branca, diâmetro fio 1,8 mm, tomada m/f p/unir até 5 conjuntos. extensão 10m, 220v. potência mínima 5 watts. medidas led: diâmetro base= 8mm, ponta led= 6mm. comprimento total led 3 cm. ip-65 - Cordão c/100 leds blindados cor branco frio, c/16

estrobinhos e 84 leds fixos, uso externo, c/fiação cor branca, diâmetro fio 1,8 mm, tomada m/f p/unir até 5 conjuntos. extensão 10m, 220v. potência mínima 5 watts. medidas led: diâmetro base= 8mm, ponta led= 6mm. comprimento total led 3 cm. ip-65

18	Cordão c/100 leds blindados cor branco frio, c/16 estrobinhos e 84 leds fixos, uso externo, c/fiação cor verde, diâmetro fio 1,8 mm, tomada m/f p/unir até 5 conjuntos. extensão 10m, 220v. potência mínima 5 watts. medidas led: diâmetro base= 8mm, ponta led= 6mm. comprimento total led 3 cm. ip-65. - Cordão c/100 leds blindados cor branco frio, c/16 estrobinhos e 84 leds fixos, uso externo, c/fiação cor verde, diâmetro fio 1,8 mm, tomada m/f p/unir até 5 conjuntos. extensão 10m, 220v. potência mínima 5 watts. medidas led: diâmetro base= 8mm, ponta led= 6mm. comprimento total led 3 cm. ip-65.	100,000	UND	SENHOR NATAL	42,00	4.200,00
19	CASCATA FIXO 200 LEDS -FIXO M/F 220v, 5/0,65m, IP 20, Cor branco - CASCATA FIXO 200 LEDS -FIXO M/F 220v, 5/0,65m, IP 20, Cor branco	30,000	UND	EURO	52,90	1.587,00
20	Cascata Bastão Snowfall de Led Bivolt, 3,0W IP 44 cor branco - Tubo 1,0 metro altura, 220v (com 8 unidades) - Cascata Bastão Snowfall de Led Bivolt, 3,0W IP 44 cor branco - Tubo 1,0 metro altura, 220v (com 8 unidades)	50,000	UND	EURO	37,88	1.894,00
21	Cascata Bastão Snowfall de Led Bivolt, 3,0W IP 44 cor branco - Tubo de Snowfall 0,50 de altura - 220v (com 8 unidades) - Cascata Bastão Snowfall de Led Bivolt, 3,0W IP 44 cor branco - Tubo de Snowfall 0,50 de altura - 220v (com 8 unidades)	30,000	UND	EURO	39,00	1.170,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 003/2023** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A qualidade material será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo as especificada no Edital, a mercadoria será devolvida;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- e) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- f) Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- d) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Luiz Vicente Paglia Júnior** (gestor) e a Sra. **Aguinetes M. Barfknecht** (fiscal), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: